



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)

**Passam a ser feriados as datas em que se comemorem o Padroeiro nos Sítios e Povoados deste Município de Olho d'Água das Flores (AL), e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores (AL), no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**LEI Nº 1.011/2024**

**Art. 1º.** Serão feriados as datas em que se comemoram dia do Padroeiro nos Sítios e Povoados do Município de Olho d'Água das Flores.

**Art. 2º** Serão feriados as datas em que se comemorem o Padroeiro em qualquer localidade, onde houver funcionamento de Órgãos Públicos.

§ 1º- Sitio Gato, dia 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima, na Escola de Educação Básica Luiz José Gregório e no Posto de Saúde Nossa Senhora de Fátima.

§ 2º Povoados Pedrão, dia 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição na Escola de Educação Básica Ponciano Machado Vilar e no Posto de Saúde Nossa Senhora da Conceição.

§ 3º Sitio Toco da Aroeira e Samambaia, dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, no Posto de Saúde Nossa Senhora do Carmo.

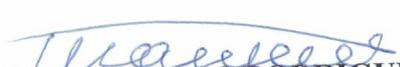
**Art. 3º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretária da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores-AL, em 14 de maio de 2024.

  
**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
1º Secretário da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024**

**“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela então Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 66, § 3º, da Constituição Federal, em razão do princípio da simetria”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 21/03/2016;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal na época, no tempo hábil previsto no art. 66, § 3º da Constituição Federal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 1.011/2024 oriunda do Projeto de Lei nº 03/2016, que dispõe “Passam a ser feriados as datas em que se comemorem o Padroeiro nos Sítios e Povoados deste Município de Olho d'Água das Flores e dá outras providências” de autoria dos Vereadores Evandro Alves Machado e Jozélia Vieira Cavalcante, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

  
**JOZÉLIA VIEIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretária da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores-AL, em 14 de maio de 2024.

  
**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
1º Secretário da Câmara Municipal